



13/07/2018.

3 As demais informações de interesse dos candidatos constarão da íntegra do Edital 006/2018 divulgado no sítio oficial do certame. Goiânia-GO, 20 de junho de 2018.

Joaquim Mesquita

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Protocolo 82417

#### PORTARIA Nº 241/2018 - SEGPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988; acato o Relatório Final da Comissão Processante; as orientações constantes no Parecer nº 2354/2018, da Procuradoria Administrativa; as do Despacho PA nº 221/2018, da Procuradoria Geral do Estado/Procuradora-Chefe da Procuradoria Administrativa e as provas incontestas carreadas ao Processo nº 20160000505970,

RESOLVE:

**Art. 1º. Condenar** o servidor, **EDUARDO NORONHA DE ANDRADE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 868.744.461-34, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.859.551-41, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, **por praticar a conduta disciplinar prevista no LX (abandonar, sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos)** do art. 303, c/c o art. 37 (Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, o funcionário que interromper o exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) intercalados, sem justa causa, dentro do mesmo ano civil, será demitido por abandono de cargo) e aplicar-lhe as penas de demissão, conforme art. 317 e de inabilitação para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 319, inc. IV, ambos da Lei nº 10.460/88 - Estatuto dos Servidores Público do Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Secretário

Protocolo 82259

#### Portaria 285/2018 - SEGPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, bem como no contido nos autos nº 201700007003831 e, ainda, acolhendo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 310/2016/SSP, as orientações contidas no Parecer nº 000049/2018, da Procuradoria Administrativa e no Despacho "AG" nº 000449/2018, da Procuradoria Geral do Estado/Assessoria do Gabinete,

RESOLVE:

**Art. 1º. Absolver** **JOSÉ MAURÍCIO DIAS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.177.681-53, Servidor Público ocupante de cargo efetivo de Assistente de Gestão Administrativa, dos quadros de pessoal da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, quanto a transgressão disciplinar capitulada no artigo 303, inciso LIV da Lei 10.460/1988 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.**

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento  
Gabinete do SECRETARIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

Protocolo 82439

#### Instrução Normativa nº 003/2018

**Estabelece regulamentos para concessão dos benefícios aos integrantes das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea "h", Inciso I, art. 7º, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e a edição da Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015, com base no disposto no art. 15, caput, incisos I e V da Lei 19.145/2015; que dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado de Goiás, em especial ao artigo 24, que versa sobre os direitos e benefícios aos integrantes das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs resolve editar a seguinte:

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**Art. 1º** Para assegurar os direitos e benefícios, o servidor deverá ser integrante da CIPA e/ou ser designado pelo dirigente do órgão, para cumprir as atribuições da CIPA no estabelecimento.

**Art. 2º** O integrante da CIPA ou servidor designado para cumprir as atribuições, deverá frequentar o curso regular de capacitação para os integrantes de CIPA, promovidos pela Escola de Governo e/ou SESMT Público do órgão.

**Art. 3º** O integrante da CIPA ou servidor designado para cumprir as atribuições, deverá participar de no mínimo 08 (oito) reuniões ordinárias anuais, com registro de assinatura nas atas de reunião.

**Art. 4º** Os integrantes da CIPA ou servidores designados para cumprir as atribuições, deverão apresentar e registrar na Ata da 1ª reunião ordinária um Plano de Trabalho bianual, contendo no mínimo:

- período estabelecido para elaboração do mapa de riscos do estabelecimento;
- data de previsão da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
- data para realização da campanha de prevenção contra AIDS;
- e outras atividades.

**Art. 5º** A cada trimestre o Presidente da CIPA, ou o Vice-Presidente, bem como os servidores designados pelo dirigente do órgão ou da entidade para cumprir as atribuições da CIPA, deverão encaminhar ao SESMT Público, cópia das atas das reuniões ordinárias com as comprovações das atividades realizadas, para subsidiar a declaração de comprovação de direitos e benefícios.

**Art. 6º** Após análise nas documentações apresentadas, e comprovadas às atividades, o SESMT Público emitirá declaração de benefícios para o servidor, indicando o período de aquisição e o período de gozo solicitado pelo requerente.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOAQUIM CLÁUDIO FIQUEIREDO MESQUITA**

Secretário de Gestão e Planejamento

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, aos 13 dias do mês de junho de 2018.

Protocolo 82258

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº

**Processo:** 201500046000715

**Contratante:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

**Contratado:** Município de Doverlândia

**Objeto:** devolução da posse boa-fé do imóvel municipal situado na Avenida Juscelino Felizardo de Carvalho, Quadra 06, Lote 01, Loteamento Rio do Peixe, Setor Alto Paraíso, no Município de Aparecida do Rio Doce, e entrega da construção edificada, identificada como Ginásio de Esportes "Enildo Neres de Souza", mediante o estabelecimento de obrigações recíprocas.

**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**Vigência:** 10 (dez) anos.

**Data da outorga:** 13.06.2018.

**Assina pela PGE o procurador geral:** Carlos Augusto Sardinha